

# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/2022

CX	Nº PA	EMPRESA	OBJETO	MOTIVO	RELATÓRIO FINAL
	01/2022	<p><b><u>PANIFICADORA GDS LTDA - CNPJ Nº 32.923.464/0001-6</u></b>            Instauração portaria 982 de 15/12/2021- conclusão em 25/02/2022</p>	<p>Contrato nº 40/2021, Processo Licitatório nº 30/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia, SAMU, e unidades de Saúde, em atendimento das necessidades da <b><u>Secretaria de Saúde</u></b></p>	<p>Deixou de fornecer os itens do contrato. <b>( pão para o Hospital)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PANIFICADORA GDS LTDA, CNPJ Nº 32.923.464/0001-66, por inexecução parcial do objeto contratado, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido do contrato nº 40/2021, por inexecução parcial do objeto contratual;            b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;  <b>REVELIA</b></p>
	02/2022	<p><b><u>COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - CNPJ Nº 08.574.064/0001-08</u></b>            Instauração portaria 1.018 de 16/12/2021- conclusão em 25/02/2022</p>	<p>Processo Licitatório nº 304/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 234/2021, tendo como objeto, aquisição de lembrança do tipo toalha de rosto para os servidores públicos do Município em alusão ao dia do Funcionário Público, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.733/2019. <b><u>SEC. ADMINISTRAÇÃO.</u></b></p>	<p>Empresa sagrou-se vencedora no certame e pediu desclassificação. <b>(toalhas)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ Nº 08.574.064/0001-08, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado.            b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano;</p>

	03/2022	<p><b><u>VH FERNANDES ALVES LTDA, CNPJ Nº 41.857.936/0001-10</u></b> Instauração portaria 1.019 de 16/12/2021- conclusão em 25/03/2022</p>	<p>Processo Licitatório nº 304/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 234/2021, tendo como objeto, aquisição de lembrança do tipo toalha de rosto para os servidores públicos do Município em alusão ao dia do Funcionário Público, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.733/2019, <b><u>SEC. ADMINISTRAÇÃO</u></b></p>	<p>Empresa foi convocada como segunda colocada, Contudo, a mesma não manteve sua proposta declinando do lote, conforme e-mail constante nos autos. <b>(toalhas)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada VH FERNANDES ALVES LTDA, CNPJ Nº 41.857.936/0001-10, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do item licitado.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.</p>
	04/2022	<p><b><u>VERONEZE REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.282.796/0001-95.</u></b> Instauração portaria 12 de 12/01/2022- conclusão em 25/02/2022</p>	<p>Processo Licitatório nº 237/2021, Modalidade Pregão eletrônico nº 183/2021, tendo por objeto, Registro de Preços para aquisições futuras e fracionadas de materiais do tipo caixas d'água, curvas, união, mangueiras, esguichos, registro de esfera, flange, jogo de alicate, régua topográfica e bomba elétrica, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I do Termo de Referência deste Pregão, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. <b><u>SEC. AGRICULTURA</u></b></p>	<p>Secretaria enviou Requisição de Materiais para a empresa, e a mesma não realizou a entrega <b>( caixas d'agua)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada VERONEZE REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.282.796/0001-95, pelo descumprimento parcial da Ata de Registro de preços, propõe-se:</p> <p>a. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da requisição inadimplida, por inexecução parcial do Ata de Registro de Preços;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;</p> <p>c. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo não cumprimento do objeto licitado, e convocação do segundo colocado no certame.</p> <p><b>REVELIA</b></p>

	05/2022	<p><b><u>TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ nº 09.367.994/0001-53.</u></b> Instauração portaria 13 de 12/01/2022- conclusão em 25/03/2022</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 118/2022, Processo Licitatório nº 159/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2021, tendo por objeto, contratações futuras e fracionadas de serviços de hora máquina do tipo: Trator de Esteira, peso mínimo de 16 toneladas, largura mínima da lâmina 4,10 m, potência mínima de 120 CV, e de escavadeira hidráulica, Modelo CAT-320 D ou similar – peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 138HP-103 KW, alcance mínimo da lança 10,76, acoplada com rompedor hidráulico, atendendo as necessidades da <b><u>Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura,</u></b></p>	<p>Foi encaminhada a requisição de serviços à empresa e a mesma não compareceu para realizar os serviços <b>(hora máquina)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ Nº 09.367.994/0001-53, pelo não cumprimento na execução parcial do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da requisição nº 6.710, da Ata de Registro de Preços nº 118/2021;</p> <p>b. Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 118/2021</p>
	06/2022	<p><b><u>LIDER INOX CEU AZUL LTDA, CNPJ nº 36.766.149/0001-23.</u></b> Instauração portaria 97 de 08/02/2022- conclusão em 10/03/2022</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 250/2021, Processo Licitatório nº 294/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 225/2021, tem por objeto Registro de Preços para aquisições futuras e fracionadas de placas de inauguração, serviço de instalação de placas de inauguração e construção de totem de inauguração em alvenaria, atendendo as necessidades das <b><u>Secretarias de Administração, Obras, Educação e Saúde,</u></b></p>	<p>A empresa, sagrada vencedora do Lote nº 3, não assinou a Ata de Registro de Preços, alegando aumento significativo nos custos de fabricação do objeto contratado, e que, por este motivo, não seria possível firmar a respectiva ata <b>( placas de inauguração)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada LIDER INOX CEU AZUL LTDA, CNPJ nº 36.766.149/0001-23, pela não manutenção da proposta, propõe-se:</p> <p>a. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item licitado, pela não manutenção da proposta;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;</p> <p>c. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo não cumprimento do objeto licitado, e convocação do segundo colocado no certame.</p>

07/2022	<p align="center"><b><u>FIBRA DISTRIBUIÇÃO &amp; LOGÍSTICA EIRELE, CNPJ nº 29.887.078/0001-51.</u></b> Instauração portaria 116 de 14/02/2022- conclusão em 16/03/2022</p>	<p>contrato nº 165/2021, Processo Licitação nº 128/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021, tendo como objeto aquisição de caminhões novos, ano 2021. <b><u>Sec. De Agricultura</u></b></p>	<p>Secretaria relata que enviou a requisição de entrega do item na data de 19 de julho de 2021, e não foi atendida. empresa solicitou prorrogação de prazo, o município aceitou e novamente não fez a entrega. <b>( caminhão)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada FIBRA DISTRIBUIÇÃO &amp; LOGÍSTICA EIRELE, CNPJ nº 29.887.078/0001-51, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades: a. multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item contratado, pela não manutenção da proposta; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano.</p>
08/2022	<p align="center"><b><u>EMPRESA BIJARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE, CNPJ nº 14.275.414/0001-84.</u></b> Instauração portaria 129 de 23/02/2022- conclusão em 23/05/2022</p>	<p>contrato nº 197/2021, Processo Licitação nº 136/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021, tendo por objeto, aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica, para distribuição gratuita em atendimento ao programa de complementação alimentar, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.766/2019. <b><u>Sec. de Saúde</u></b></p>	<p>Empresa não entregou todos os itens solicitados alegando que não consegue entregar os itens devido ao aumento do preço e a não aceitação do reequilíbrio pelo município. <b>( cesta básica)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BIJARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE, CNPJ nº 14.275.414/0001-84, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades: a. multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor dos itens inadimplidos no contrato nº 197/2021, pela inexecução parcial do objeto contratual; b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6(seis) meses. c. Rescisão do contrato.</p>
09/2022	<p align="center"><b><u>CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 26.173.375/0001-47.</u></b> instauração portaria 193 de 25/03/2022- conclusão em 30/09/2022.</p>	<p>Contrato nº 219/2021, Processo Licitação nº 153/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do auditório localizado no Bairro Caramuru, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, atendendo as necessidades da <b><u>Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura</u></b>, bem como,</p>	<p>Até o vencimento da obra, a mesma se encontrava com 55% concluída <b>(reforma auditório Caramuru)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 26.173.375/0001-47, pela inexecução parcial do contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:  ü Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto. ü Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;</p>

			averiguar a existência de prejuízos ao interesse público.		
10/2022	<b><u>ABC</u> <u>DISTRIBUIDORA DE</u> <u>MEDICAMENTOS</u> <u>LTDA, CNPJ nº</u> <u>12.014.370/0001-67.</u></b> instauração portaria 272 de 29/04/2022- conclusão em 27/05/2022.	Ata de Registro de Preços nº 49/2021, Processo Licitatório nº 67/2021, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 50/2021, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. <b><u>Sec. de Saúde</u></b>	Empresa não entregou medicação solicitada ( <b>medicamentos</b> )	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se:  I- Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, referente às requisições nº 7452/2021 e 7580/2022, da Ata de Registro de Preços nº 49/2021. <b>REVELIA</b>	
11/2022	<b><u>CAVALLI</u> <u>COMÉRCIO DE</u> <u>PRODUTOS</u> <u>MÉDICOS E</u> <u>HOSPITALARES –</u> <u>EIRELE EPP, CNPJ</u> <u>nº 32.743.242/0001-</u> <u>61.</u></b> instauração portaria 276 de 29/04/2022- conclusão em 27/05/2022.	Ata de Registro de Preços nº 50/2021, Processo Licitatório nº 67/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2021, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. <b><u>Sec. de Saúde</u></b>	Eempresa não entregou medicação solicitada ( <b>medicamentos</b> )	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELE EPP, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se:  I- Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido. II- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. <b>REVELIA</b>	

	12/2022	<p><b><u>BF CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 11.126.913/0001-75.</u></b> instauração portaria 280 de 05/05/2022- conclusão em 27/05/2022.</p>	<p>contrato nº 255/2021, Processo Licitatório nº 168/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de reformas no Clube Curitibano, conforme planilha orçamentária, cronogramas, projeto e memorial descritivo, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da <b><u>Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura,</u></b></p>	<p>Obra não foi finalizada dentro do prazo. A mesma se encontrava com 70 % executada. foi finalizada com 17 dias de atraso. <b>( Reforma clube curitibano)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BF CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ nº 11.126.913/0001-75, pelo atraso na entrega da obra contratada pelo Contrato nº 255/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o total dos Itens não executados até a data de 13 de março de 2022. b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses; por reincidência em descumprimento contratual.</p>
	13/2022	<p><b><u>CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74.</u></b> instauração portaria 342 de 27/05/2022- conclusão em 27/06/2022.</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 110/2021, Processo Licitatório nº 148/2021, Modalidade Pregão eletrônico nº 116/2021, que tem por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de Medicamentos mal sucedidos nos pregões nº 67 e 89/2021, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital deste Pregão, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. <b><u>Sec. de Saúde</u></b></p>	<p>Empresa solicitou reequilíbrio para entregar e não foi concedido. Depois entregou com atraso <b>( medicamentos)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>I- Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, referente à requisição nº 7577/2022, da Ata de Registro de Preços nº 110/2021.</p>

14/2022	<p><b><u>BF CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 11.126.913/0001-75</u></b>  instauração portaria 373 de 08/06/2022- conclusão em 09/08/2022.</p>	<p>Contrato nº 336/2021, Processo Licitatório nº 231/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 022/2021, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a execução de abrigos de ônibus incluindo mão de obra com fornecimento de todos os materiais necessários desde a base, bloco de fundação de piso em concreto até a fixação das estruturas metálicas (dos abrigos) confeccionados em aluzinco e policarbonato, tratamento das superfícies com tinta própria para piso e epóxi (em cores definir pela Adm. Pública), incluindo lixeiras em tela de moeda fixadas à estrutura, atendendo as necessidades da <b><u>Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura,</u></b></p>	<p>Eempres não executou o serviço da <b>construção dos pontos de Onibus</b></p>	<p>Diante do exposto, considerando que ficou constatado a inexistência de culpabilidade da processada BF CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ nº 11.126.913/0001-75, pela inexecução da requisição nº 792/2022, e pelas inconformidades apontadas referente a requisição nº 6241/2022, do Contrato nº 336/2021, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se o arquivamento do presente Processo Administrativo.</p>
15/2022	<p><b><u>CLÍNICA MÉDICA ITAIPULÂNDIA LTDA, CNPJ nº 04.250.359/0001-78</u></b>  instauração portaria 374 de 08/06/2022- conclusão em 08/08/2022.</p>	<p>contrato nº 408/2017, Processo Licitatório nº 237/2017, modalidade Concorrência Pública nº 05/2017, tendo por objeto, Contratação de Pessoa Jurídica para execução de procedimentos médicos, em diversas especialidades, no Hospital e Maternidade Itaipulândia, Unidades Básicas de Saúde do Município, através do critério de maior percentual de desconto sobre a tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) Publicação 2016, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaipulândia. <b><u>Sec de Saúde</u></b></p>	<p>Empresa solicitou rescisão contratual (<b>atendimentos médicos ao município</b>)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da CLÍNICA MÉDICA ITAIPULÂNDIA LTDA, CNPJ Nº 04.250.359/0001-78, pelo descumprimento ao Contrato nº 408/2017, propõe-se:</p> <p>I- Multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato não executado;  II- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.</p>

	16/2022	<p><b><u>PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.324.795/0001-42.</u></b>instauração portaria 375 de 08/06/2022- conclusão em 08/07/2022.</p>	<p>Ata Registro de Preços nº 101/2021, Processo Licitatório nº 113/2021, Modalidade Pregão SRP nº 89/2021, tendo por objeto, Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Medicamentos Injetáveis, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia. <b>(Sec. de Saúde)</b></p>	<p>Empresa deixou de entregar os <b>medicamentos</b>, sendo que havia solicitado reequilíbrio.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.324.795/0001-42, pelo descumprimento parcial do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido referente às requisições nº 6.827/2022, nº 2.106, nº 7707, da Ata de Registro de Preços nº 89/2021.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.</p>
	17/2022	<p><b><u>GRAMS &amp; GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03.</u></b> instauração portaria 423 de 15/06/2022- conclusão em 22/07/2022.</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 58/2021, Processo Licitatório nº 67/2021, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 50/2021, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. <b>( Sec. de Saúde)</b></p>	<p>Empresa deixou de entregar os medicamentos, sendo que havia solicitado reequilíbrio. <b>( medicamentos)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada GRAMS &amp; GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, pelo descumprimento parcial do objeto licitado, esta comissão propõe:</p> <p>Caso a contratante entregar os itens faltantes, propõe:</p> <p>I- Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, até a data da entrega, referente às requisições nº 2764/2022, nº 2787/2022, nº 3770 e nº 7652, da Ata de Registro de Preços nº 58/2021. Caso a contratante não entregar os itens faltantes, propõe:</p> <p>I. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, da Ata de Registro de Preços nº 58/2021, das requisições supracitadas;</p> <p>II. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido.</p> <p>III. Cancelamento dos itens não entregues;</p> <p>I- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.</p>

18/2022	<p><b>RODRIGUES AMARAL &amp; AMARAL LTDA, CNPJ nº 14.211.527/0001-70.</b> instauração portaria 472 de 11/07/2022- conclusão em 10/08/2022.</p>	<p>Processo Licitatório nº 222/2020, Modalidade Pregão SRP nº 160/2020, tendo como objeto, aquisição de condicionadores de ar, potência de 55.000Btus, 30.000Btus, 24.000Btus e 12.000Btus, incluso instalação, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.733/2019. (<b>Sec. de Educação</b>)</p>	<p>Empresa deixou de entregar <b>4 aparelhos de ar condicionado de 55.000 BTUS</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada RODRIGUES DO AMARAL &amp; AMARAL LTDA, CNPJ Nº 14.211.527/0001-70, considerando a inexecução parcial do contrato nº 363/2020, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue;  b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.</p>
19/2022	<p><b>CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 23.228.076/0001-74,</b> instauração portaria 500 de 26/07/2022- conclusão em 25/08/2022.</p>	<p>Contrato de nº24/022, Processo Licitatório nº28/2022, Modalidade Dispensa Emergencial nº2/2022, tendo por objeto, Aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para o Hospital e Maternidade Itaipulândia, atendendo as necessidades da <b>Secretaria de Saúde</b>, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público</p>	<p>Empresa deixou de entregar <b>medicamentos</b> solicitados.</p>	<p>Conforme exposto, considerando o disposto neste relatório, considerando aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade e considerando a jurisprudência do histórico de aplicação de sanções por esta Comissão, propõe-se o arquivamento do feito, sem aplicação de penalidades, considerando que ficou demonstrado fato superveniente que justificou o atraso na entrega das mercadorias pela contratada.</p>
20/2022	<p><b>PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.</b> instauração portaria 575 de 17/08/2022- conclusão em 26/09/2022.</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 63/2022, Processo Licitatório nº 57/2022, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 37/2022, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita, farmacológicos e injetáveis, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia. (<b>Sec. de Saúde</b>)</p>	<p>Empresa deixou de entregar <b>medicamentos</b> solicitados.</p>	<p>Conforme exposto, considerando o disposto neste relatório, considerando aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade e considerando a jurisprudência do histórico de aplicação de sanções por esta Comissão, propõe-se o arquivamento do feito, sem aplicação de penalidades, considerando que ficou demonstrado fato superveniente que justificou o atraso na entrega das mercadorias pela contratada. Sugere-se ainda, que a Secretaria processante avalie o prazo de entrega das mercadorias, analisando a necessidade da previsão em edital de prazos maiores, pois é vedado prazos exíguos, segundo jurisprudência em relação a este assunto.</p>

	21/2022	<p><b><u>CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 26.173.375/0001-47.</u></b> instauração portaria 576 de 17/08/2022- conclusão em 20/10/2022.</p>	<p>Contrato nº 292/2020, Processo Licitatório nº 162/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 019/2020, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de novo campo de futebol sete na comunidade Santa Inês, conforme memorial descritivo, Planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro, atendendo as necessidades da <b><u>Secretaria de Cultura e Esportes</u></b>, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público</p>	<p>Não cumprimento aos pedidos de averiguação e correção de falhas no novo <b>campo de futebol sete localizado na comunidade de Santa Inês</b>, onde a contratada já foi notificada e deixou de realizar os devidos reparos no campo.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CDR CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 26.173.375/0001-47, pela inexecução parcial do contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ü Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto.</li> <li>ü Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;</li> </ul>
	22/2022	<p><b><u>DOCES SURIANO LTDA, CNPJ nº 38.340.948/0001-69</u></b> instauração portaria 577 de 17/08/2022- conclusão em 23/09/2022.</p>	<p>Contrato nº 466/2020- Termo De Concessão De Direito Real De Uso, Processo Licitatório nº 262/2020, Modalidade Concorrência Pública nº 4/2020, que tem por objeto Concessão de uso de bem público conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.639/2018, que dispõe sobre autorização para concessão de incentivos para instalação de uma Fábrica de Doces, em barracão localizado nos lotes urbanos 04 e 05 da quadra 14 do Loteamento Jardim Industrial, na vila Caramuru, sob matrícula 15119, Itaipulândia – PR. (<b><u>Sec. de Indústria, Com., Laser e Turismo</u></b>)</p>	<p>Empresa cessou o funcionamento da empresa. (<b><u>Doces Suriano</u></b>)</p>	<p>Conclui-se que a Empresa DOCES SURIANO LTDA, CNPJ nº 38.340.948/0001-69, descumpriu com suas obrigações, em razão da paralização das atividades durante vigência do contrato estabelecidos no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 466/2020. Sendo assim, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ü Multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor do investimento disposto na proposta da processada;</li> <li>ü Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos</li> <li>ü Rescisão do Concessão de Direito Real de Uso, retornando o Patrimônio cedido ao Município.</li> </ul>

	23/2022	<p><b><u>DELAMAR SOARES &amp; CIA LTDA – CNPJ 07.969.458/0001-00.</u></b> instauração portaria 588 de 19/08/2022- conclusão em 11/10/2022.</p>	<p>Contrato nº 156/2018 - Termo De Concessão De Direito Real De Uso, Processo Licitatório nº 32/2018, Modalidade Concorrência Pública nº 1/2018, que tem por objeto Concessão de Direito Real de uso de Bens Públicos, consistente na Lei nº1.618/2017 que dispõe sobre autorização para concessão de incentivos para instalação de uma indústria de moveis planejados, constante do lote urbano nº1 da quadra nº15, com área de 991,50m<sup>2</sup> e 1 barracão com 375,00m<sup>2</sup> de área construída, localizado no loteamento industrial de linha Caramuru, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. ( <b><u>Sec. de Indústria, Com., Laser e Turismo</u></b>)</p>	<p>Empresa cessou o funcionamento. <b>(Delamar Soares)</b></p>	<p>Conclui-se que a Empresa DELAMAR SOARES &amp; CIA LTDA – CNPJ 07.969.458/0001-00, descumpriu com suas obrigações, ao interromper suas atividades bem como não adimpliu com os encargos estabelecidos no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 156/2018.</p> <p>Sendo assim, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ü Multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor do investimento;</li> <li>ü suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos</li> <li>ü Rescisão do Concessão de Direito Real de Uso, retornando o Patrimônio cedido ao Município.</li> </ul>
	24/2022	<p><b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.</b> instauração portaria 660 de 21/09/2022- conclusão em 17/03/2023.</p>	<p>Ata De Registro De Preços Nº 175/2022, Processo Licitatório nº161/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº114/2022, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita, farmacológicos e injetáveis mal sucedidos no Pregão nº37/2022 e 84/2022, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia, bem como, averiguar a existência de prejuízos ao interesse público. ( <b><u>Sec de Saúde</u></b>)</p>	<p>Empresa deixou de entregar <b>medicamentos</b> solicitados.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Multa compensatória, de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, pelo descumprimento na entrega dos itens da Ata de Registro de Preços nº 175/2022.</li> <li>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses;</li> </ul>

	25/2022	<p><b><u>MIORANDO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.969.016/0001-03.</u></b> instauração portaria 654 de 19/09/2022- conclusão em 08/11/2022.</p>	<p>Contrato Nº262/2021, Processo Licitatório nº 186/2021, Modalidade Pregão eletrônico nº 144/2021, que tem por objeto. ( <b>Sec. De Cultura e Esportes</b>)</p>	<p>Segundo a Secretaria, a empresa contratada teria como obrigação contratual <b>pagar o ECAD</b></p>	<p>Comissão propôs o arquivamento do feito, sem aplicação de penalidades, considerando que ficou demonstrado fato superveniente que justificou o não pagamento do ECAD pela empresa contratada, sendo de responsabilidade do Município tal despesa.</p> <p><b>REVELIA</b></p>
	26/2022	<p><b><u>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02,</u></b> instauração portaria 749 de 10/10/2022- conclusão em 17/03/2023.</p>	<p>Ata de Registro de Preços Nº 175/2022, Processo Licitatório nº 161/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº114/2022, tendo por objeto Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita, farmacológicos e injetáveis mal sucedidos no Pregão nº37/2022 e 84/2022, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital. (<b>Sec. de Saúde</b>)</p>	<p>Empresa deixou de entregar <b>medicamentos</b> solicitados. Município fez rescisão unilateral</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo não cumprimento na execução do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa compensatória, de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, pelo descumprimento na entrega dos itens da Ata de Registro de Preços nº 175/2022.</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses;</p>
	27/2022	<p><b><u>BF CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 11.126.913/0001-75,</u></b> instauração portaria 763 de 20/10/2022- conclusão em 24/02/2023.</p>	<p>Contrato nº 494/2021, Processo Licitatório nº 320/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 35/2021, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma do Ginásio Irineu Luiz Friedrich, referente a reforma civil, iluminação, troca de piso da quadra de esportes, aquisição de exaustores e climatizadores, aquisição de cadeiras para arquibancada, conforme descrição no Termo de referência, atendendo as necessidades da <b>Secretaria de Cultura e Esportes,</b></p>	<p>Venceu prazo de execução da obra sem que ela fosse concluída. <b>Reforma do Ginásio de Esportes</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.126.913/0001-75, pela inexecução parcial do contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto.</p> <p>b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano por reincidência em descumprimento contratual.</p>